



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4534/2017		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.		
Data da Norma 16/11/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 310/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.534, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.889/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada	
(189) - 4.4.90.52.00 - 05.500.015	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.2008.0000	Manutenção da Secretaria	
(065) - 3.3.90.47.00 - 01.110.000	Obrig. Tributárias e Contributivas	R\$ 230.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0181.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
(083) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
15.452.0181.2010.0000	Manutenção da Secretaria	
(081) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.361.0002.2022.0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino	
(093) - 3.1.90.11.00 - 01.220.000	Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 200.000,00
020802	SETOR DE FUNDEB 60%	
12.365.0002.2222.0000	Fundeb - Fundamental 60%	
(125) - 3.1.90.13.00 - 02.261.000	Obrigações Patronais.....	R\$ 250.000,00
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0108.2034.0000	Manutenção da Secretaria	
(159) - 3.1.90.13.00 - 01.510.000	Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00
021000	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0170.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	
(219) - 3.1.90.16.00 - 01.110.000	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$ 17.000,00





021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(247) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CivilR\$ 17.000,00

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(270) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 30.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2035.0000 – Manutenção da Secretaria
(164) - 4.4.90.52.00 - 01.510.000 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 10.000,00

08.243.0108.2036.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
(170) - 3.3.90.36.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 3.000,00
(171) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 7.000,00

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna
(046) – 4.6.90.71.00 - 01.110.000 – Principal da Dívida Contr. ResgatadaR\$ 20.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
(090) – 4.4.90.52.00 - 01.110.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 42.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(107) – 3.3.50.43.00 - 01.220.000 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(131) – 3.3.50.43.00 - 01.210.000 – Subvenções SociaisR\$ 100.000,00

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(215) – 4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 62.000,00
(216) – 4.4.90.52.00 - 01.110.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 98.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(256) – 4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM
(269) – 4.4.90.52.00 - 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

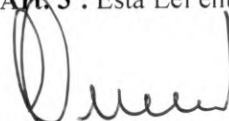
022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS





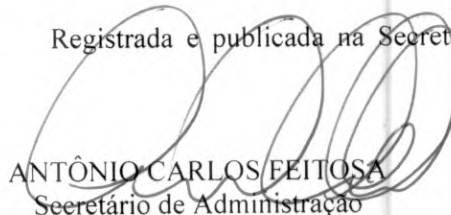
15.452.0181.1007.0000 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica	
(302) – 4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e Instalações	R\$ 39.000,00
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Viária	
(303) – 4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e Instalações	R\$ 144.000,00
022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria	
(316) – 4.4.90.52.00 - 01.110.000 – Equip. e Material Permanente	R\$ 27.000,00
24.131.0048.2491.0000 – Publicidade e Propaganda	
(317) – 3.3.90.39.00 - 01.110.000 – Outros Serviços de Terc. – PJ	R\$ 73.000,00
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência	
(422) – 9.9.99.99.00 - 01.110.000 – Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00
021100 SECRETARIA TURISMO E DESENVOLV. COM. INDÚSTRIA	
23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordado	
(238) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 – Outros Serviços de Terc. - PJ	R\$ 36.000,00
020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.2009.0000 – Contribuição ao Sindicato	
(067) - 3.3.50.41.00 - 01.110.000 – Contribuições	R\$ 65.000,00
020100 SECRETARIA DE GOVERNO	
10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro	
(031) - 3.3.50.43.00 - 01.310.000 – Subvenções Sociais	R\$ 188.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 16 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

